



PROCESSO Nº 1336/16

PROTOCOLO Nº 14.034.483-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 08/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2010/16-Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 11/04/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, localizada na Rua Pinhão, nº 1172, esquina com a Rua Rio Xingu, Bairro Iguazu, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 862/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/03/14 a 06/03/19.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 201)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Segurança  
Carga horária: 1.200 horas, mais 167 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 1.367 horas  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou  
noite



PROCESSO N° 1336/16

Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 alunos por turma  
Período de integralização do curso: mínimo três semestres letivos e máximo dez semestres letivos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade superior a 18 anos no ato da matrícula  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.3 Perfil Profissional (fl. 202)**

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes de ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

### **1.4 Certificação**

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.



PROCESSO N° 1336/16

### 1.5 Matriz Curricular



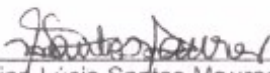
Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande  
Erotides Ângelo Nichele

Fis.: 181  
NRE AMSul  
B

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele						
Município: Fazenda Rio Grande						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2017		
Turno: Manhã, Tarde e Noite				Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2016

  
Mirian Lúcia Santos Maurer  
Diretora

Mirian Lucia S Maurer  
Res.741/2016



PROCESSO N° 1336/16

### 1.6 Comissão de Verificação (fl. 183)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 634/16, de 08/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Eliane L. Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Maria Cristina D. Bittencourt, licenciada em Letras; e como perito Luiz Carlos Senesi, graduado em Engenharia, com Especialização em Segurança do Trabalho, após análise documental e verificação *in loco*, em 08/11/16, informou:

(...) O CEEP... é um ambiente que proporciona acessibilidade com rampas de acesso... sanitários adaptados, piso tátil para deficientes visuais...

(...) Biblioteca... com acervo específico...

(...) Laboratório de Línguas... Laboratório de Informática...

computadores do Programa Brasil Profissionalizado... ferramenta educacional Windows, com acesso à Internet via fibra óptica Copel...

(...) Laboratório de Química... Física... Matemática... Biologia...

(...) CVE – Certificado de Vistoria do Estabelecimento nº

3.1.01.15.0000853711-91, datado de 11/06/15.

(...) o CEEP... tem protocolado de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação, sob nº 14.259.644-0.

(...) Licença Sanitária... Emissão: 06/07/15... validade 60 dias.

(...) Com relação ao Alvará Sanitário foi anexado cópia do Relatório de Inspeção Sanitária, onde foram apontadas algumas irregularidades, bem como, a justificativa da direção do CEEP, relatando que os reparos que demandavam poucos recursos financeiros... fios elétricos expostos, vazamentos da pia da cozinha e instalação de telas contra insetos já foram providenciadas.

(...) Para deliberar sobre a solicitação de autorização de oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, nas modalidades Integrado e Subsequente, o Conselho Escolar do CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele reuniu-se no dia 3 de março de 2016, nas dependências da própria instituição... Na ocasião, os presentes foram unânimes em aprovar a oferta não só deste curso em questão, mas também dos cursos técnicos em Informática, Segurança do Trabalho e Administração. Todos foram favoráveis à oferta de tais cursos para suprir a demanda profissionalizante dos municípios de Fazenda Rio Grande e vizinhança.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 09/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 213).



PROCESSO N° 1336/16

### **1.7 Parecer CEF/Seed (fl. 218)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3137/16, de 25/11/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

### **1.8 Parecer DET/Seed (fl. 215)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 258/16, de 23/11/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, no entanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento dos critérios e parâmetros técnicos, referentes à instalação e adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos e às condições de acessibilidade, em conformidade com as normas de segurança e a legislação vigente.

A instituição de ensino dispõe de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o prazo de vigência expirou e para sua renovação algumas adequações foram solicitadas, à direção do CEEP que em dezembro de 2016 encaminhou a seguinte informação:

Em visita, a Vigilância Sanitária cita algumas irregularidades que devem ser realizadas as devidas correções. No entanto, as que demandam de pouco recurso financeiro, tais como: fios elétricos expostos, vazamento da pia da cozinha e instalação de telas contra acesso de insetos já foram resolvidas, restando pendências maiores... Salientamos também, que estes problemas são de conhecimento da chefia do Núcleo Regional Metropolitana Sul, da SUDE, do DET e SEED, pois tratam-se de irregularidades deixadas pela empreiteira na conclusão da obra, tais como: infiltrações nos tetos e paredes em vários pontos da edificação, escada interna sem proteção que evitem acidentes, deslocamento dos pisos táteis que servem de orientação para os portadores de necessidades visuais, falta de proteção em volta de algumas lâmpadas (base protetora) e vazamento de gás sem





PROCESSO Nº 1336/16

localização, pois conforme constatação temos 42 saídas de gás em toda a tubulação do prédio e há necessidade de um especialista para detectar onde está o vazamento, visto que não foram feitos os devidos testes no momento da instalação o que ocasionou o vazamento de 2 cilindros de P 45 em poucos dias e devido a esse problema estamos utilizando o botijão GLP 13 kg ligado direto no fogão dentro da cozinha para que seja possível fazer a merenda para os alunos. Informamos ainda, que fomos beneficiados com o Programa Escola 1000, o qual sanará boa parte destes problemas para o ano de 2017.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, em caráter excepcional, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1.200 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.367 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A autorização de funcionamento do curso foi concedida excepcionalmente, considerando o prazo de implementação do Programa Escola 1000, ao qual a instituição de ensino foi contemplada.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.

Para o reconhecimento do curso, deverá ser comprovado o atendimento a todas as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação e no Mérito deste Parecer.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO Nº 1336/16

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE-PR